



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO



EMENDA

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - CDESCTMAT**

SUBEMENDA Nº _____ (MODIFICATIVA)
(De Relator)

Ao SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2019, que "que define critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal, nos termos do art. 56 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Dê-se ao § 1º do art. 26 do Substitutivo acima evidenciado, a seguinte redação:

Art. 26. (...)

§ 1º O responsável pela infraestrutura de telecomunicações prevista no caput deste artigo deve requerer o licenciamento na forma estabelecida nesta Lei Complementar, no prazo de até 2 anos, contado a partir da publicação da respectiva regulamentação, para adequação das estruturas já instaladas ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, para a construção de um ambiente favorável à modernização das redes de telecomunicações no Distrito Federal, bem como assegurar normas que busquem conferir plena eficácia à Lei Geral das Antenas - Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015,

Noutro giro, a emenda visa prorrogar o prazo de licenciamento para as infraestruturas de telecomunicações já implantadas, possibilitando que, diante da impossibilidade de adequação, apresente laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local, a fim de que a população e usuários não sejam prejudicados.

Sala das Sessões, em

Brasília, 07 de abril de 2020.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 07/04/2020, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0092211** Código CRC: **CA2FE4BE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.35 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - cdesctmat@cl.df.gov.br

00001-00013615/2020-20

0092211v2